



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE Nº 010/2022

Disciplina o período de suspensão e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.106, de 05 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 15 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.106, de 05 de janeiro de 2021, alterada pela Lei nº 3.210, de 15 de junho de 2022, bem como o inciso III do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º A contagem do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, homologado em 30 de novembro de 2018, fica suspensa durante o período compreendido entre 08 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A contagem do prazo volta a correr a partir de 1º de janeiro de 2022, inclusive.

Art. 2º Por conta do período de suspensão de que trata o art. 1º, estabelecem-se os seguintes períodos para determinação do período exato de validade do concurso público:

I – da data de homologação do concurso público até a data de início da suspensão da contagem do seu prazo de validade transcorreram-se 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 8 (oito) dias;

II – em 08 de abril de 2020, faltavam 7 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias para o vencimento do primeiro período de validade do concurso público; e

III – iniciando-se a contagem do prazo de validade do concurso público em de 1º de janeiro de 2022, a validade inicial do concurso público encerra-se em 23 de agosto de 2022.

Art. 3º A validade do concurso público poderá ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 23 de agosto de 2022, por força do que dispõe o inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em momento oportuno e antes do vencimento do prazo inicial de validade do concurso público, o Diretor Executivo poderá prorrogar sua validade por mais 2 (dois) anos, observados os critérios de conveniência e oportunidade, cujos termos serão definidos em ato específico.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

Art. 4º Fica revogada a Portaria/IPRERINE nº 006, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de junho de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE